



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**  
**RELATÓRIO**

**Propositura: Projeto de lei nº 102 de 2024, protocolado nesta Casa de Leis em 13 de agosto de 2024.**

**Ementa: “Autoriza o poder executivo a desafetar área de propriedade do município e permutá-la com a empresa Milênio Empreendimentos LTDA., e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 102 de 2024, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a desafetação de área do município e permuta com a empresa Milênio Empreendimentos LTDA, nos moldes como disciplinado no ofício que acompanha o projeto.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Conforme se depreende da leitura do projeto apresentado, trata-se de uma permuta de uma área pequena, para que seja construída uma rotatória na confluência da Av. Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto com a Av. Helcy Bueno Faulin, o que beneficiará todo o trânsito de veículos, resultando mais segurança aos usuários.

Segundo o ofício que acompanha o projeto, concebido o projeto e formulada a planilha de custos, apurou-se que a construção da rotatória tem o prego de R\$ 13.752,35 (treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), portanto superior ao valor da avaliação da pequena Área de terra.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Consultada, a empresa concordou em realizar a obra integralmente, independentemente do valor maior, portanto sem que haja a necessidade de ter uma contrapartida para que a permuta se consolide, parecendo não haver qualquer problema nesse ponto também.

Lembrando que o projeto está acompanhado do Laudo Técnico de Vistoria, do Laudo Técnico de Avaliação e da Planilha Orçamentária, o que traz maior segurança para a aprovação do projeto.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 26 de agosto de 2024.

Ronaldo Aparecido Rodrigues  
**Relator**

ASSINADO POR Ronaldo Aparecido Rodrigues - 2547-B3GU-5HMH-TFCO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=2547B3GU5HMH-TFC0>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2547-B3GU-5HMH-TFC0**



ASSINADO POR Ronaldo Aparecido Rodrigues - 2547-B3GU-5HMH-TFC0